



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO-LEI

018

DE 24

DE junho de 1982.

Dispõe sobre a participação acio
nária das empresas que menciona
no capital social da Companhia de
Desenvolvimento Agrícola de Rondô
nia - CODARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº
41, de 22 de dezembro de 1.981, e face o que preceitua o art.
54, do Decreto-Lei nº 01, de 31 de dezembro de 1.981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a participação acioná
ria das Sociedades de Economia Mista estaduais CAERD - Companhia
de Águas e Esgotos de Rondônia e CERON - Centrais Elétricas de
Rondônia S/A, no capital social da empresa pública estadual CODA
RON - Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia, em limi
tes estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Administração.

77



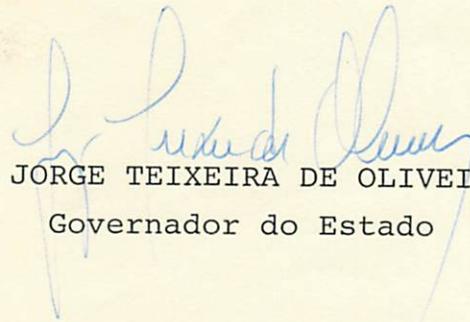
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

-02

Art. 2º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho(RO), 24 de junho de 1.982. ✓


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado